

**Disciplina:**  
**Teorias da decisão: Sistema de Controles Epistêmicos**  
**Professor: Geraldo Prado**

Inúmeras questões controvertidas a respeito da prova penal surgem diariamente no meio forense e reclamam soluções sistemáticas, orientadas à qualidade da prestação jurisdicional. A crescente complexidade epistêmico-jurídica que caracteriza a prova, com demandas em torno dos *standards* probatórios de admissibilidade e de fiabilidade e a ausência de bibliografia específica no Brasil, no campo do processo penal, recomenda releitura e aprofundamento da base dogmática da matéria.

As investigações em curso, que resultaram em conclusões publicadas, tampouco dão conta das controvérsias acerca das dimensões probatórias – epistêmica, argumentativa ou narrativa – e das consequências para o estabelecimento de um sistema de controles epistêmicos que influa no controle da decisão penal.

O tema é estudado fora do Brasil. As vertentes mais significativas, todavia, ignoram as projeções da ausência de controles epistêmicos no âmbito do sistema de justiça penal, tarefa a cargo da criminologia crítica e da ciência política.

A ausência de um sistema de controles epistêmicos é tomada como uma “falta” da doutrina/legislação processual penal e não como estratégia de manutenção de práticas inquisitórias compatíveis com o acentuado relevo que o processo penal brasileiro confere à “liberdade de avaliação da prova” pelo juiz criminal.

**Objetivo Geral**

Na sequência das atividades desenvolvidas no semestre anterior, conforme o projeto de pesquisa devidamente inscrito no CNPQ, o propósito da disciplina consiste em prosseguir com o rastreamento de indícios de dispositivos de restrição a um sistema de controles epistêmicos, no âmbito do Sistema de Justiça Criminal no Brasil.

As abordagens foram organizadas em três seções, que enfrentarão, a saber: a) o desafio político subjacente ao domínio do conhecimento na fase de consolidação da modernidade ocidental; b) investigação inicial sobre as condições do conhecimento; c) prosseguimento das pesquisas que foram realizadas no semestre passado (vide programa anterior), com dedicação a temas específicos de epistemologia jurídica e prova.

A opção metodológica por articular as três modalidades de interpelação parte da premissa do caráter político do conhecimento e de sua instrumentalização no campo do direito, particularmente no que toca ao arbitramento da responsabilidade penal, cumprindo funções de controle social que requisitam efetiva compreensão das ferramentas jurídicas oferecidas pelo sistema e da disputa de sentido que as envolve. Em suma: será interrogada por ângulos diversos, em sua arqueologia e genealogia, a relação entre conhecimento e poder penal.

Neste caminho, pretende-se prosseguir no desenvolvimento das bases teóricas indispensáveis para lidar com as questões controvertidas pertinentes ao sistema de provas âmbito do Sistema de Justiça Criminal.

Como sublinhado no semestre passado, concepções narrativa, argumentativa e epistêmica da prova propõem problemas diferentes, que reclamam soluções distintas. Aliando-se esta complexidade própria às circunstâncias da incriminação de condutas na América Latina e, particularmente, no Brasil, objetiva-se identificar os problemas que resultam disso e estabelecer as bases para uma teoria da prova penal criminologicamente orientada.

### Objetivos Específicos

1. Trabalhar as distintas concepções da prova e oferecer à comunidade acadêmica suporte teórico para a necessária reformulação curricular no âmbito da formação dos juristas.
2. Subsidiar pesquisas orientadas à qualificação da atividade probatória em diversos contextos, identificando aspectos vulneráveis que afetam o caráter racional-legal dos procedimentos de responsabilização.
3. Contribuir com iniciativas legislativas orientadas ao aperfeiçoamento do sistema de justiça criminal no plano da legitimação de seu concreto funcionamento.

### Conteúdo Programático

A – O “entendimento humano” como desafio da modernidade ocidental. O empirismo como provocação fundamental à crítica. Locke e Hume revisitados.

B – “Encarando os fatos”. As estruturas necessárias ao conhecimento. Searle e Neale em destaque.

C – Epistemologias do Direito: uma passo na direção dos *standards* de prova. Investigação fática e inferências probatórias. Twining, Matida e Herdy.

## EMENTA

Contemporaneamente a teoria jurídica da prova passou a operar com mecanismos epistemológicos orientados a assegurar a possibilidade e qualidade das atividades de verificação da verdade.

De acordo com DANIEL GONZÁLEZ LAGIER, “provar um fato consiste em mostrar que, à luz das informações que possuímos, está justificado aceitar que esse fato tenha ocorrido”. Trata-se de um tipo de raciocínio com vários elementos nos quais se destaca a relação entre o fato que se quer provar e os elementos de que nos valem para isso.

Neste campo a cultura jurídica ocidental desenvolveu princípios e valores não epistêmicos que se conjugam com os de natureza epistêmica, para que a busca da verdade respeite limites éticos.

Ademais, a teoria jurídica da prova interessa-se pela análise das hipóteses de distorção epistêmica, que tendem a resultar do emprego de mecanismos que desalojam critérios epistêmicos (condição de verdade) da ordem do verdadeiro ou falso, justificado ou injustificado e racional ou irracional (razões epistêmicas e não epistêmicas).

O emprego de *standard* probatório e a compreensão de em que consiste um sistema de controles epistêmicos são assuntos novos no âmbito da dogmática do processo penal, mas estão presentes nas decisões dos tribunais superiores.

A tensão própria dos sistemas penais, no quadrante específico da legitimação do exercício do poder de punir, aponta para nuances em territórios onde a violência é elemento marcante. A análise das relações entre epistemologia e poder de punir neste contexto demanda o domínio das categorias em ambos os campos: a teoria do conhecimento e a criminologia.

## BIBLIOGRAFIA BÁSICA

1. ALLEN, Ronaldo J. Capítulo 2: Los estándares de prueba y los límites del análisis jurídico. In: VASQUEZ, Carmen (ed.). Estándares de prueba y prueba científica: Ensayos de epistemología jurídica. Madrid: Marcial Pons, Ediciones Jurídicas y sociales, S.A., 2013. p. 41-64.
2. ANDERSON, Terence; SCHUM, David; TWINING, William. Capítulo 2: La investigación de los hechos y la naturaleza de la prueba. In: Análisis de la prueba. Traducción coordinada por Flavia Carbonell y Claudio Agüero. Madrid: Marcial Pons, 2015. p. 79-113.
3. ANDRÉS IBÁÑEZ, Perfecto. Capítulo 1: Vicisitudes e itinerarios de la convicción probatoria en el proceso penal. In: Prueba y convicción judicial en el proceso penal. Buenos Aires: Hammurabi, 2009. p. 27-72.
4. ARANTES FILHO, Marcio Geraldo. A interceptação da comunicação entre pessoas presentes. Brasília, Gazeta Jurídica, 2013.
5. BONORINO RAMÍREZ, Pablo. Ni deducción ni inducción: abducción. In: Capítulo 2: Razonamiento probatorio: Deducción? Inducción? Abducción? In: GARCÍA AMADO, José Antonio; BONORINO, Pablo Raúl (Coords.). Prueba y razonamiento probatorio em Derecho. Granada: Editorial Comares, 2014. p. 163-187.

6. CABRAL, Antonio do Passo. Questões processuais no julgamento do mensalão: valoração da prova indiciária e preclusão para o juiz de matérias de ordem pública. Revista do Ministério Público. nº 53 (jul/set 2014). Rio de Janeiro: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, 1995.
7. CALVO GONZÁLEZ, José. Capítulo 3: Teoría literaria del derecho. In: El escudo de Perseo: La cultura literaria del derecho. Granada: Editorial Comares, 2012. p. 297-321.
8. DAMASKA, Mirjan R. El derecho probatorio a la deriva. [Evidence law adrift]. Madrid: Marcial Pons, 2015.
9. FERRER BELTRÁN, Jordi. Capítulo 2: Prueba y verdad. In: Prueba y verdad en el derecho. 2ª ed. Madrid: Marcial Pons, 2005. p. 55-78.
10. FERRER BELTRÁN, Jordi. La valoración racional de la prueba. Madrid: Marcial Pons, 2007.
11. GARCÍA AMADO, José Antonio. Elementos para el análisis de la prueba y del razonamiento probatorio em derecho. In: Capítulo 1: Cuestiones primeras sobre prueba, verdade y razonamiento probatorio em derecho. In: GARCÍA AMADO, José Antonio; BONORINO, Pablo Raúl (Coords.). Prueba y razonamiento probatorio em Derecho. Granada: Editorial Comares, 2014. p. 43-81.
12. GASCÓN ABELLÁN, Marina. Lógica del descubrimiento para la prueba? In: Capítulo 2: Razonamiento probatorio: Deducción? Inducción? Abducción? In: GARCÍA AMADO, José Antonio; BONORINO, Pablo Raúl (Coords.). Prueba y razonamiento probatorio em Derecho. Granada: Editorial Comares, 2014. p. 149-162.
13. GOMES FILHO, Antonio Magalhães. A motivação das decisões penais. São Paulo, RT, 2001.
14. HAACK, Susan. Capítulo 3: El probabilismo jurídico: una disensión epistemológica. In: VASQUEZ, Carmen (ed.). Estándares de prueba y prueba científica: Ensayos de epistemología jurídica. Madrid: Marcial Pons, Ediciones

Jurídicas y sociales, S.A., 2013. p. 65-98.

15. HUME, David. Investigação sobre o entendimento humano. Lisboa: Edições 70, 2016.

16. LAUDAN, Larry. Capítulo 3: Es razonable la duda razonable? In: El estándar de prueba y las garantías en el proceso penal. Buenos Aires: Hammurabi, 2011. p. 119-195.

17. LAUDAN, Larry. Verdad, error y proceso penal: un ensayo sobre epistemología jurídica. [Truth, Error and Criminal Law]. Madrid: Marcial Pons, 2013.

18. LOCKE, John. Draft A do ensaio sobre o entendimento humano. Tradução de Pedro Paulo Pimenta. São Paulo: Unesp, 2013.

19. MARTINS, Rui Cunha. A prova alucinada, in: O ponto cego do Direito: Brazilian Lessons, 2<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

20. MATIDA, Janaína; HERDY, Rachel. As inferências probatórias: compromissos epistêmicos, normativos e interpretativos. In: CUNHA, José Ricardo (org.). Epistemologias críticas do direito. Rio de Janeiro: Lumen juris, 2016. p. 209-237.

21. MESQUITA, Paulo Dá. A prova do crime e o que se disse antes do julgamento: estudo sobre a prova no processo penal português, à luz do sistema norte-americano. Coimbra, 2011.

22. NEALE, Stephen. Encarando os fatos. Tradução: Eduardo Coutinho Lourenço de Lima. São Paulo: Unesp, 2016.

23. PRADO, Geraldo. Verdad, certeza y duda: las cuestiones en torno de la cadena de custodia de las pruebas en el proceso penal. In: PRADO, Geraldo. GRADOS, G. A.; MAYA, R. P.; PEDROZA, A. F. D.; LOPEZ, R. M.; BURGOS, E. A.; RIOS, M. P. M.; ROXIN, C.; HALLING, J.; ZULUAGA, J. *Perspectivas y retos del proceso penal*. Medellín: Universidad Pontificia Bolivariana UPB, 2015. v. 1. Disponível em versão digital no site [www.academia.edu](http://www.academia.edu).
24. ROBERTS, Paul. Capítulo 6: Fue el bebé sacudido? Prueba, pericia y epistemologia jurídica en el proceso penal inglés. In: VASQUEZ, Carmen (ed.). *Estándares de prueba y prueba científica: Ensayos de epistemologia jurídica*. Madrid: Marcial Pons, 2013. p. 135-180.
25. SEARLE, John. *Mente, cérebro e ciência*. Lisboa: Edições 70, 1984.
26. TARANILLA, Raquel. Capítulo 1: El derecho y la narrativa: panorama de los puntos de encuentro. In: *La justicia narrante: Un estudio sobre el discurso de los hechos em el processo penal*. Navarra: Editorial Arazandi, S.A., 2012. p. 43-90.
27. TUZET, Giovanni. Usos jurídicos de la abducción. In: Capítulo 2: Razonamiento probatorio: Deducción? Inducción? Abducción? In: GARCÍA AMADO, José Antonio; BONORINO, Pablo Raúl (Coords.). *Prueba y razonamiento probatorio em Derecho*. Granada: Editorial Comares, 2014. p. 121-147.